

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E
TRIBUTAÇÃO E PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 500, DE
2018**

O SR. CARLOS MELLES (DEM-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, vou oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 500-A, de 2018. Peço atenção e compreensão dos Parlamentares, porque como é projeto de lei, vamos ter que fazer votação nominal. Assim como em todos os projetos que a Frente Parlamentar apresentou aqui, este do Deputado Jorginho Mello foi aprovado por unanimidade, sem nenhum voto contra.

Trata o projeto especificamente de reconduzir aproximadamente 300 mil pequenas e microempresas que foram excluídas no REFIS, e agora este Projeto de Lei nº 500-A proporciona a entrada, ou reentrada, delas no SIMPLES.

Rapidamente, vou dizer aos senhores que a Comissão de Finanças e Tributação apreciou a proposição quanto à compatibilização e adequação dos seus dispositivos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, à Lei Orçamentária Anual — LOA e aos demais dispositivos em vigor.

Compete no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se quanto ao mérito, especialmente no que tange às matérias de arrecadação contidas no art. 32, Anexo X, alínea 1 do Regimento Interno desta Casa. A esse respeito, cumpre destacar que a medida dará fôlego ao processo de

desenvolvimento econômico ao País na geração de emprego e renda, somada aos microempreendedores individuais, que são mais de 11 milhões hoje.

Manifestamos pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 500-A, de 2018, e no mérito pela sua aprovação.

E pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nós também manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa do Projeto de Lei Complementar nº 500-A, de 2018.

Concluindo, por todo o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e pela adequação financeira e orçamentária, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 500-A, de 2018, pela rejeição PLP nº 517, de 2018, e pela rejeição também das emendas apresentadas.